



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.271, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2019, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
0900							Secretaria Municipal de Saúde	
	0901						Fundo Municipal de Saúde	
		10					Saúde	
			301				Atenção Básica	
				0014			Atendimento Básico aos Municípios	
					2.036		Manut. das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica	
						3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1220

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo de aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do município, Convênio nº 106/2018, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0900							Secretaria Municipal de Saúde		
	0901						Fundo Municipal de Saúde		
		10					Saúde		
			301				Atenção Básica		
				0014			Atendimento Básico aos Municípios		
					2.036		Manut. das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica		
						3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1220	15.000,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0900	0901	10	301	0014	2.036	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1214	15.000,00
							Total das Anulações		15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo


Art. 4º - O crédito especial será utilizado na execução do Programa de Trabalho ora incluído na Programação orçamentária.


Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 03 de setembro de 2019.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças